



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

EDITAL Nº 09/2014

MODALIDADE:	LICITAÇÃO 08/2014 PREGÃO ELETRÔNICO (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente).
DATA DE ABERTURA (Sessão eletrônica para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	21/10/2014
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 9h
OBJETO	Aquisição de: Mobiliário, Utensílios de Trabalho, e aparelhos eletrodomésticos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL – ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<ul style="list-style-type: none">• http://cidadecompras.com.br/
PROCESSO Nº	Expediente de compras nº20/2014 e 11/2014
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATAÍ – IPAG
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do licitante, no endereço www.ipagrs.com ou no site cidadecompras.com.br (Em caso de divergência entre o edital distribuído na Diretoria Financeira e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro). Informações adicionais podem ser obtidas junto a Diretoria Financeira, e-mail: financeiro@ipagrs.com .	



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

EDITAL Nº 09/2014

LICITAÇÃO 08/2014 – Pregão eletrônico

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATAÍ - IPAG, por intermédio da sua Diretoria Financeira, por meio do Pregoeiro, Senhora Juliana Muller Coimbra, designado pela Portaria IPAG nº103/2014, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico**, do **tipo MENOR PREÇO**, conforme **processo de contratação IPAG nº 020/2014**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02**, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

1 - ANEXOS

1.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

1.2.1 - Anexo I Termo de Referência (Especificações do Objeto do Contrato)

1.2.2 - Anexo II (Minuta de Contrato)

1.2.3- Anexo III (Proposta)

2- OBJETO

2.1 Aquisição de: Mobiliário, Utensílios de Trabalho e Aparelhos Eletrodomésticos.

3 - DA SESSÃO PÚBLICA

3.1- A sessão eletrônica será realizada através do **sítio <http://cidadecompras.com.br/>**, no dia **21/10/2014** com início às 9 horas, horário de Brasília/DF.

3.2- O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão;

3.3- Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do **sítio** indicado na subcondição 3.1, até uma hora antes do início da sessão eletrônica.

3.4- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.- Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seu(s) anexo(s), inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do **sítio <http://cidadecompras.cnm.org.br/>**

4.2- Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

4.2.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do **sítio <http://cidadecompras.com.br/>**.

4.2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

ou ao IPAG, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao Sr. Pregoeiro, para imediato bloqueio de acesso.

4.5- NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.5.1- Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.5.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

4.5.3- Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

4.5.4- Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

4.5.5- Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.5.6- Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

5- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1- A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo o(s) preço(s) do item oferecido, até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6- DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1- O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 3.1 deste edital, com a divulgação da proposta de menor preço, mas não do seu proponente

7- DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente será aceito lance cujo valor for inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa à(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços apresentados.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentora da melhor oferta, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 e 9 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a administração poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado de conforme anexo I.

7.12. A licitante melhor classificada deverá enviar ao pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista neste edital, a proposta em via impressa incluindo planilha de custo, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

7.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.14. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.15. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.16. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.17. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.18. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12. a 7.16., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os seguintes documentos **NO PRAZO DE 03 DIAS ÚTEIS**.

9.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1- Registro comercial, para empresa individual;

9.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

- 9.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 9.1.4- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL

- 9.2.1- Prova de inscrição no Cadastro no Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2- Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão ;
- 9.2.3 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS/SRFB (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- 9.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.2.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 9.2.6- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.7- Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de Certidão Negativa expedida pela Delegacia ou Subdelegacia do Trabalho, relativa a Infrações Trabalhistas, Débito Salarial e Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- 9.2.8 - Serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos desde que apresentado o original até a homologação da adjudicação;
- 9.2.9 - Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no momento da assinatura do contrato será aberto prazo, conforme previsão dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, para a confirmação de regularidade fiscal, inclusive em relação ao município de Gravataí/RS.

9.3- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.3.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

9.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA MOBILIÁRIO:

- 9.4.1 – **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE** com as normas técnicas da ABNT, emitido pela **FABRICANTE** do móvel ou por **laboratório acreditado**, referente às normas correspondentes ao móvel: NBR 13966/2008- móveis de escritório-armários, NBR 13966:2008 (Móveis para escritório – mesas – classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) ou à NBR 13967:2009 (Sistemas de estação de trabalho – classificação e métodos de ensaio). Documento original ou autenticado.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

9.4.2 – Apresentar 02 (dois) atestados ou certidões de capacidade técnica emitido nos últimos 06 (seis) meses, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10- DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais exigências do Edital e seus Anexos.

10.2. O valor MAXIMO total das aquisições é de R\$18.240,00 (dezoito mil duzentos e vinte e quatro reais)

Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

10.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até **2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo (a) Pregoeiro (a), disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

12.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

12.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Diretor (a) Presidente do IPAG, autoridade competente para julgá-lo.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto nº 7.003, de 2005.

14- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO

14.1- As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o IPAG e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da adjudicação, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

14.2 – A emissão da Nota de Empenho em favor da licitante vencedora está condicionada a manutenção das condições de habilitação estipuladas no presente edital.

14.3 A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato, para retirada da nota de empenho.

14.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.1.1- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

15.1.2- Multa de 1% por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

15.1.3- Multa de 2% por dia sobre o valor global do contrato, até o limite do décuplo do valor, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da Autarquia Licitante.

15.2- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

15.2.1- por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;

15.2.2- por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;

15.2.3- pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

15.3- As sanções previstas nos subitens 15.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 15.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.4- Independentemente das sanções retro elencadas, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

15.5- Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o licitante poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

- 15.6-** A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.
- 15.7-** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

16.1.1. Será considerada, para fins de pagamento previsto no item 16.1, o prazo de 10(dez) dias úteis contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos.

16.2 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **16.1.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.3.1- A devolução da nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos.

16.4- O acompanhamento e recebimento da(s) nota(s) fiscal (is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) Setor de Contabilidade da Autarquia.

16.5- O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Autarquia, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.6 – Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis.

17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **3390301600 e 4490523400**.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

18.2- O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 03 (cinco) dias úteis, contados a partir da adjudicação, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

18.3- A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **15** deste Edital.

18.4- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.4.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

18.4.2- A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 18.4, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

18.6- No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

19 – FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1- Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

20.1.1- Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação regional, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

20.1.2- Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

20.1.3- Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei nº 8.666/93;

20.1.4- Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.2- Os produtos/serviços e seus resultados deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.3- Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

20.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

1.2.1 - Anexo I Termo de Referência (Especificações do Objeto do Contrato)

1.2.2 - Anexo II (Minuta de Contrato)

1.2.3- Anexo III (Proposta)

20.5- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

- 20.6-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.7-** Aos casos omissos se aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.
- 20.8-** A participação neste Pregão eletrônico implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 20.9-** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.10-** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.11-** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 20.12-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.13-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.14 -** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 20.15-** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o IPAG, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 20.16-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, por meio do portal www.cidadecompras.com.br
- 20.17-** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por escrito no site www.cidadecompras.com.br aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto ao pregoeiro dados para remessa de informações.
- 20.18-** No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 20.19-** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: cidadecompras.com.br, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 20.20 -** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos do IPAG, e publicado em jornal de grande circulação, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 17h, nos dias úteis.

21- DO FORO

21.1- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de GRAVATAÍ - RS, por mais privilegiado que outro seja.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí.

Nilo Moraes
Diretor Presidente
Decreto 13879/2014

Juliana Muller Coimbra
Pregoeira

Gravataí, 02 de outubro de 2014.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	Licitação 08/2014- PREGÃO ELETRONICO
REGIME DE FORNECIMENTO:	MENOR PREÇO

DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí /RS
LOCALIZAÇÃO: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 – salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS Fone/Fax: (51) 3488.4588 - E-MAIL: financeiro@ipagrs.com

**DO OBJETO
MOBILIÁRIO E UTENSILHOS DE TRABALHO**

Valores de referencia máximos

	<p>ARMÁRIO ALTO Armário com divisão central, com 10 prateleiras, composto de tampo em aglomerado de alta pressão com 25mm de espessura, revestido com laminado plástico 0,6mm de espessura. Bordas laterais em PVC e borda frontal arredondada em post forming 180°, composto de duas portas altas em aglomerado de alta pressão 15mm, revestida de um lado em melamina e do outro com laminado plástico 0,60mm de espessura, com acabamento na borda em post forming 90°. Puxadores em forma de alça. Laterais, prateleiras internas e fundo em aglomerado de 15mm de espessura revestido em melamínico. Com chave para cada porta. Rodapé de aço. Medidas aproximadas : 900 x 500 x 1600 Cor Marple Para este item apresentar DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE com as normas técnicas da ABNT, emitido pela FABRICANTE do móvel ou por laboratório acreditado, referente às normas correspondentes ao móvel: NBR 13961:2010 Documento original ou autenticado.</p>	1	950,00	950,00
	<p>CAIXA DE SUGESTÕES Caixa de sugestão, em acrílico, jateada, medindo 20 cm X 20 cm X 10cm de Lateral</p>	01	R\$ 130,00	130,00
	<p>CARRINHO Carrinho dobrável para transporte de carga em alumínio, tipo plataforma, com 4 rodas emborrachadas e rolamentos de fácil manuseio, capacidade mínima para carga: 100kg.</p>	01	R\$ 550,00	550,00

	<p style="text-align: center;">EXPOSITOR</p> <p>Expositor de cartões em acrílico cristal 5 degraus para uso em balcão/ mesa ,transparente, medindo 33cm X 25cm X 33 cm</p>	02	R\$165,00	330,00
	<p>GAVETEIRO VOLANTE 3 gavetas Gaveteiro volante confeccionado em madeira aglomerada de 15mm de espessura com tampo em post-forming 25mm em 180°, com duas gavetas e uma para pastas suspensas, cor marple com corrediça metálica pintadas em epóxi na cor do móvel, frente das gavetas em aglomerado de 15mm de espessura chave com tranca simultânea para as gavetas, rodízios duplos de 50. Medidas aproximadas 500 x 570 x 710cm. Para este item DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE com as normas técnicas da ABNT, emitido pela FABRICANTE do móvel ou por laboratório acreditado, referente às normas correspondentes ao móvel: NBR 13961/2010.</p>	03	400,00	1.200,00
	<p style="text-align: center;">GAVETEIRO VOLANTE 2 gavetas para pasta suspensa</p> <p>Gaveteiro volante, confeccionado em madeira aglomerada de 15mm de espessura com tampo em post-forming 25mm em 180°, com dois gavetões para pastas suspensas, cor marple com corrediça metálica pintadas em epóxi na cor do móvel, frente das gavetas em aglomerado de 15mm de espessura chave com tranca simultânea para as gavetas, rodízios duplos de 50. Medidas aproximadas 500 x 570 x 710cm. Para este item DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE com as normas técnicas da ABNT, emitido pela FABRICANTE do móvel ou por laboratório acreditado, referente às normas correspondentes ao móvel: NBR 13961/2010.</p>	01	380,00	380,00
	<p style="text-align: center;">MESA DE REUNIÃO OVAL</p> <p>Mesa de reunião oval, tampo com espessura de 25 mm em MDP melamínico com acabamento com perfil em filete. Estrutura (pés) em chapa de aço repuxada com calha perfurada de saque frontal para passagem de cabeamento, painel central(saia)em melamínico 18mm e acabamento em pintura epóxi texturizada e tratamento anti ferrugem. Cor marple. Medida aprox: 2,20 m x 1,10 m x 0,74 m .Para este item apresentar Declaração de Conformidade com a emitido pelo Fabricante Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 13966/2008</p>	01	980,00	980,00
	<p style="text-align: center;">MESA DE TRABALHO EM L</p> <p>Mesa em L Perfil 180°, tampo de 25mm , pés metálico revestimento fórmica post forming melaminico BP , na cor MARPLE Medida proxima 1,20 x 0,60 x 0,80. Com 2 gavetas . Mesa 0,80 + conexas 0,60 + mesa 1,20 com Gaveta. Para este item DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE com as normas técnicas da ABNT, emitido pela FABRICANTE do móvel ou por laboratório acreditado, referente às normas correspondentes ao móvel.– NBR 13966:2008 e ou NBR 13967:2009 (Sistemas de estação de trabalho – classificação e métodos de ensaio). Documento original ou autenticado.</p>	01	880,00	880,00



	<p>MESA RETA DE TRABALHO Mesa Reta Perfil 180°, tampo de 25mm , pés metálico revestimento fórmica post forming melaminico BP , na cor MARPLE Medidas aproximadas: 1100X700X750mm. Para este item apresentar Declaração de Conformidade com a emitido pelo Fabricante Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 13966/2008</p>	02	420,00	840,00
	<p>MESA RETA DE TRABALHO Mesa Reta Perfil 180°, tampo de 25mm , pés metálico revestimento fórmica post forming melaminico BP , na cor MARPLE , com 03 gavetas fixas com chave. Medidas aproximadas: 1200X700X750mm Para este item apresentar Certificado de Conformidade emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 13966/2008</p>	08	750,00	6.000,00
	<p>SUPORTE PARA CPU Suporte para CPU ajustável, compatível com todos os modelos de gabinete verticais (torre e mini-torre) Feito em plástico reforçado Com 4 rodinhas com as seguintes dimensões e peso 31,5 x 22,3 x 75 cm Abertura máxima: 20 cm Abertura mínima: 14 cm 0,730Kg</p>	20	R\$ 50,00	1000,00

Total parcial: R\$ 13.240,00

DA GARANTIA DO MOBILIÁRIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O período de garantia técnica deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) meses**, conforme **CLÁUSULA SÉTIMA** do anexo II deste edital.

APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS

	<p>ASPIRADOR DE PÓ Aspirador de pó compacto: Potência 800 Watts; Tensão de entrada 220 V; Ação ciclônica de sucção ,função de sistema soprador potência aproximada de vácuo 165,47 MBAR; dimensões aproximadas de 37,5 (profundidade) x 18 (altura) X 12,5 (largura,); deve acompanhar mangueira prolongadora , bocal chanfrado e escova.</p>	1	200,00	200,00
	<p>CONDICIONADOR de ar SPLIT Hi Wall de 30 mil BTUs quente/frio composto de duas unidades: um evaporador e um condensador; monofásico, voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; 3 (três) velocidades para ventilação; classificação de eficiência energética, selo procel MÍNIMO C; assistência técnica local. Garantia mínima de 24 meses.</p>	01	4.800,00	4.800,00

Total parcial 5.000,00



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

DA GARANTIA:

O período de garantia **DOS CONDICIONADORES DE AR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** deverá ser de no **mínimo 24 (vinte e quatro) meses**, e do **ASPIRADOR DE PÓ** no mínimo 12 (doze) meses, conforme **CLÁUSULA SÉTIMA do anexo II deste edital**.

OBS- As imagens acima são meramente ilustrativas, visando proporcionar melhor compreensão da descrição dos itens.

Valor referência global

DO LIMITE DA CONTRATAÇÃO GLOBAL

O limite máximo referente ao valor das aquisições será a importância de R\$18.240,00 (dezoito mil duzentos e vinte e quatro reais)
--



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATAÍ - **IPAG**, autarquia municipal com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.455.352/0001-02, com sede na Rua Adolfo Inácio Barcelos nº 783/salas 401, 501 e 601, CEP nº 94.010-200, Bairro Centro, Gravataí – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente

CONTRATADA: **xxxxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu PROCURADOR..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

I – na licitação, modalidade Pregão **xx**/2014 eletrônico, conforme Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.

II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

- a) constem no Processo Administrativo do IPAG nº112/2012
- b) não contrariem o interesse público; **nº20/2014 e 11/2014**

III - nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;

IV - nos preceitos de direito público; e

V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de móveis e utensílios de escritório, conforme especificações técnicas, contidos na tabela anexa a este instrumento e conforme proposta da empresa CONTRATADA, que se sagrou vencedora do certame.

§ 1º. Os itens deverão obedecer as obrigatoriamente as especificações constantes no termo de referência – ANEXO I, apresentada, quando da participação na licitação pela CONTRATADA.

§ 2º. Os móveis/itens serão obrigatoriamente verificados, abertos e vistoriados na data de entrega por comissão designada pela CONTRATANTE e sob acompanhamento, querendo, de representante da CONTRATADA.

§ 3º Os móveis/itens que não forem entregues montados e em imediatas condições de uso serão instalados e montados nas dependências da Autarquia num prazo de até 7 (sete) dias úteis após a entrega.

§ 4º A incompatibilidade do mobiliária/item com as especificações exatas constantes da proposta que se sagrou vencedora implica na imposição das multas previstas no Edital e no presente contrato, além da obrigatória substituição do produto por outro correspondente às especificações da proposta que se sagrou vencedora, em conformidade com o Termo de Referência - ANEXO I- do presente edital .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Os preços unitários e totais encontram-se discriminados na tabela constante no anexo deste contrato.

Subcláusula primeira. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, montagens impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na **Conta Corrente: xxxxxx**, conforme indicado pela CONTRATADA, em até **10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo**, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula primeira.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em caso de mora no pagamento, a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, utilizando como indexador o INPC/IBGE, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme controle orçamentário, com indicação da rubrica e valores disponíveis constantes do processo administrativo n.º085/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O período de garantia técnica do **mobiliário deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses, do aspirador de pó no mínimo de 12 (doze) meses e dos condicionadores de ar de no mínimo 24 vinte e quatro) meses** e será contado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

A Assistência Técnica para o mobiliário e para o condicionador de ar deverá ser prestada por atendimento do tipo "on site" mediante manutenção corretiva nas dependências do IPAG por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças ou componentes, ajuste, reparos e correções.

O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas e o prazo máximo para a solução de problemas deverá ser de 96 (noventa e seis) horas corridas e contadas após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos de diferentes dos originais adquiridos pela contratada, somente poderá ser efetuada mediante análise da Diretoria Administrativa do IPAG.

As peças e componentes substituídos deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos dos utilizados, sempre novos e de primeiro uso não podendo ser reconicionados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

A Contratada deverá obedecer, para execução do objeto deste contrato, a entrega dos móveis/itens objeto da presente licitação, **em no máximo 30 (trinta) dias corridos**, a partir da assinatura do contrato, o qual deverá ser assinado em até **3 (três) dias úteis** após a adjudicação.

Subcláusula primeira. Os móveis/itens que não forem entregues montados e em imediatas condições de uso, serão instalados e montados nas dependências da Autarquia num prazo de até 3 (três) dias após a entrega.

Subcláusula segunda. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, a qual deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - provisoriamente, imediatamente após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

II – definitivamente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

Subcláusula primeira. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por e-mail à



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, tudo sem prejuízo da imposição de multa nos termos do Edital e Contrato.

Subcláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Subcláusula terceira. Móveis/itens que não forem entregues montados e em imediatas condições de uso serão instalados e montados nas dependências da Autarquia num prazo de até 3 (três) dias após a entrega.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos objetos desse contrato serão fiscalizados por CRISTINA DE SOUZA CORREA e ALINE MARI WALTHER BAUMGARDT, servidoras da Contratante, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização referente à entrega, inspeção, vistoria e pagamento e condições dos objetos.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – vistoriar, mediante análise minuciosa da qualidade, quantidade, solidez e segurança dos produtos, além da compatibilidade exata dos produtos entregues para com a descrição da tabela anexa, apresentada, quando da realização da licitação;

III - atestar o recebimento do objeto contratual;

IV - encaminhar ao Setor Financeiro da CONTRATANTE os documentos que relacionem as importâncias relativas aos pagamentos à CONTRATADA.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, bem como não implica em perdas de garantias.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - entregar os itens no prazo máximo determinado na **cláusula oitava** deste instrumento;

II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, até o recebimento definitivo, às suas expensas, objetos deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos entregues.

III - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, no pertinente a entrega dos objetos;

IV - respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

Subcláusula primeira. A CONTRATANTE não será responsável:

I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, evidenciada até a **entrega provisória dos objetos**;

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

I- promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, incompatibilidade dos produtos entregues para como a descrição da tabela anexa, vício ou defeito do produto as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I - advertência;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

II - multa;

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de entrega dos itens ou substituição do produto por outro compatível com a descrição da tabela anexa, em caso de vício ou defeito, implicará multa correspondente a 1% por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

Subcláusula terceira. As multas porventura aplicadas serão cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

Subcláusula quinta. Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula sexta. O pagamento da multa não exime a contratada de responder judicialmente por indenização material e moral decorrente de vício ou defeito do produto.

Subcláusula sétima. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter até a entrega definitiva do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17.2- A rescisão poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da sobredita Lei;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc, sob pena das cominações legais cabíveis.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato.

Subcláusula primeira. As exceções às cláusulas desse contrato serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula segunda. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula terceira. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Gravataí-RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Gravataí,.

CONTRATANTE
Diretor-Presidente – IPAG.

CONTRATADA.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

ANEXO III

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao

Pregoeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATAÍ - IPAG

Endereço: Adolfo Inácio Barcelos n.º 783, 4º, 5º e 6º andares.

Ref.: Licitação/2014

PREGÃO ELETRÔNICO

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme o Anexo I - Termo de Referência descrição do objeto e valor da proposta contendo o VALOR UNITÁRIO E O TOTAL POR ITEM.

E o preenchimento da planilha em anexo.

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os produtos/serviços no prazo previsto no Edital, contados a partir da assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____

,

____ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.